

TERMO DE FOMENTO Nº 020/2022 PROCESSO Nº 98/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2022.

“Termo de Fomento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Erval Seco e a Associação Lar Samaritano de Erval Seco.”

Que fazem entre si, de um lado o Município de Erval Seco, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.212/0001-22, com sede na Rua do Comércio, nº 364, cidade de Erval Seco RS., representado neste Ato pelo Prefeito Municipal Sr. Leonir Koche, brasileiro, casado, industrialista, inscrito no CPF sob o nº 373.242.250.04, e portador a cédula de identidade sob o nº 8022227568 expedida pela SJS/RS, residente domiciliado na Rua Emílio Falcão, nº 05, nesta cidade de Erval Seco – RS e de outro lado a **Associação Lar Samaritano de Erval Seco**, entidade privada estabelecida na Avenida Capitão Balbino, cidade de Erval Seco – RS, inscrita no CNPJ nº 03.029.969/0001-83, representada neste ato por sua Presidente Sra, Claudia Nair Weiland, residente e domiciliada na Avenida do Comércio nesta cidade de Erval Seco/RS, CPF nº 521.757.230-20, RG nº 5070370175 de comum acordo e amparado nas Leis Municipal nº 3.179/2022, Lei Federal 13.019/2020 e Decreto Municipal nº 043/2020, acordam e ajustam conforme segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O Município compromete-se a repassar o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em duas parcelas a **Associação Lar Samaritano de Erval Seco**, para auxiliar nas despesas de dois internos temporário.

Cláusula Segunda – Dos Recursos.

Os recursos para cobertura estão vinculados a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal da Assistência Social
Unidade 01 - Secretaria Municipal da Assistência Social
Proj./Ativ. 2.080 – Convênio com o Lar Samaritano
411-3.3.50.43.00.00.00.00-Subvenções Sociais.

Cláusula Terceira – do Prazo:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data da assinatura e terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

A entidade se compromete a prestar contas do valor recebido no final da execução financeira do convênio.

Cláusula Quinta – Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente.

Cláusula Sexta – Do Foro:

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi – RS, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Eerval Seco RS, 22 de julho de 2022.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

ASSOC. LAR SAMARITANO DE ERVAL SECO
ENTIDADE CONVENIADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica